

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1835, DE 29 DE JUNHO DE 2009

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de 1.137,42 m², de frente para a Rua Guilherme Pinto Monteiro, para fins obra de infra-estrutura urbana.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - Fica declarada de Utilidade Pública a fim de ser desapropriada amigavelmente ou judicialmente, uma área de 1.137,42 m², que é parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Capital Registrado no Livro 3-J, de transcrição das transmissões nº 9182, pág. 161, situado na Rua Guilherme Pinto Monteiro, de propriedade da EMAE, Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A..

Parágrafo único - A área de que trata este artigo destina-se a obra de infra-estrutura urbana.

Art. 2º. - A área objeto deste decreto tem as seguintes medidas e confrontações:

“O trecho do lote a ser desapropriado, tem início no ponto A, desse ponto segue em curva a direita na distância de 1,92 metros, acompanhando o alinhamento da Estrada Guilherme Pinto Monteiro até encontrar o ponto B, desse ponto segue em curva a direita na distância de 13,72 metros, acompanhando o alinhamento da Estrada Guilherme Pinto Monteiro até encontrar o ponto C, desse ponto segue em curva a direita na distância de 11,90 metros, acompanhando o alinhamento da Estrada Guilherme Pinto Monteiro até encontrar o ponto D, desse ponto segue em linha reta a direita na distância de 9,79 metros, acompanhando o alinhamento da Estrada Guilherme Pinto Monteiro até encontrar o ponto E, desse ponto segue em linha reta na distância de 15,15 metros, acompanhando o alinhamento da Estrada Guilherme Pinto Monteiro até encontrar o ponto F, desse ponto segue em linha reta a esquerda na distância de 7,21 metros, acompanhando o alinhamento da Estrada Guilherme Pinto Monteiro até encontrar o ponto G, desse ponto segue em curva a esquerda na distância de 6,21 metros, acompanhando o alinhamento da Estrada Guilherme Pinto Monteiro até encontrar o ponto H, desse ponto segue em curva a esquerda na distância de 4,84 metros até encontrar o ponto I, desse ponto deflete à esquerda em linha reta na distância de 28,08 metros,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA


Estado de São Paulo

acompanhando o alinhamento do lote conforme decreto municipal nº0183 de 06 de agosto de 1975 até encontrar o ponto J, desse ponto deflete à direita em linha reta na distância de 11,35 metros, acompanhando a crista do talude até encontrar o ponto L, desse ponto segue em linha reta a direita na distância de 26,58 metros, acompanhando a crista do talude até encontrar o ponto M, desse ponto segue em linha reta a direita na distância de 14,46 metros, acompanhando a crista do talude até encontrar o ponto N, desse ponto segue em linha reta a esquerda na distância de 12,97 metros, acompanhando o lote remanescente da área da EMAE até encontrar o ponto O, desse ponto deflete a esquerda em linha reta na distância de 12,25 metros, acompanhando o alinhamento da faixa de domínio da CPTM até encontrar o ponto A, início dessa descrição perfazendo uma área de 1137,42 m².

Art. 3º. – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de junho de 2.009 - 45º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito